



ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Órgão Gerenciador: Município de Fortaleza dos Valos/RS
Requerente: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Vigência: 12 (doze) meses
Fiscal/Gestor: Gabriel Toledo/ Eliana Stefanello

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, PAULO CEZAR MARANGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços da empresa:

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, classificada no Processo Licitatório nº 25/2026, Pregão Eletrônico nº 07/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.524/2024, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação** de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.





1.2. Os serviços compreendem:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Arbitragem de jogo para campeonato municipal de futsal, com disponibilidade de, no mínimo, 2 árbitros e 1 mesário por rodada, todos devidamente uniformizados, incluindo profissionais federados, com certificação atual com prazo de no mínimo 1 ano.	Jogo	02	140		
02	Arbitragem de jogo para campeonato municipal de voleibol feminino, com disponibilidade de no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por rodada, todos devidamente uniformizados.	Jogo	02	20		
03	Arbitragem de jogo para campeonato municipal de campo, com disponibilidade de no mínimo 1 árbitro, 2 bandeiras e 1 mesário por rodada, todos devidamente uniformizados, incluindo profissionais federados, com certificação atual com um prazo de no mínimo 1 ano.	Jogo	02	60		

1.3. Os quantitativos são **estimados**, não gerando obrigação de contratação.

1.4. Integram esta Ata:





- Edital
- Termo de Referência
- Proposta do fornecedor

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. A presente Ata **não obriga a Administração a contratar**, podendo utilizar ou não os itens registrados.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por:

- nota de empenho;
- contrato administrativo; ou
- outro instrumento equivalente.

2.3. A execução ocorrerá de forma **parcelada**, conforme demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão observar integralmente o Termo de Referência.

3.2. A convocação ocorrerá mediante ordem de serviço, contendo datas, horários e locais.

3.3. O fornecedor será responsável por:

- transporte
- equipe técnica
- uniformização
- encargos trabalhistas e previdenciários

3.4. Eventuais danos a terceiros serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO





4.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Será realizado:

- **provisoriamente**, pelo fiscal
- **definitivamente**, após verificação da conformidade

4.3. Serviços em desacordo deverão ser refeitos, sem ônus.

4.4. O pagamento ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução será acompanhada pelo fiscal designado, Servidor Gabriel Toledo.

5.2. Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução
- atestar notas fiscais
- registrar ocorrências
- propor sanções

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mensal, conforme serviços executados.

6.2. Prazo: até **30 dias**, após ateste da nota fiscal.

6.3. Condições:

- regularidade fiscal
- conformidade dos serviços

6.4. Não haverá pagamento por serviços não executados.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO

7.1. Os preços poderão ser:

- **revisados** (art. 124 – reequilíbrio econômico-financeiro)
- **reajustados** após 12 meses, pelo INPC

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Do Município:

- fiscalizar a execução
- fornecer cronograma dos jogos
- efetuar pagamentos
- notificar irregularidades

8.2. Do Fornecedor:

- executar conforme especificações
- manter regularidade fiscal
- substituir profissionais quando necessário
- responder por danos
- manter sigilo (LGPD)

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- advertência
- multa
- impedimento
- declaração de inidoneidade

9.2. Será assegurado contraditório e ampla defesa.





CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

10.1. O registro poderá ser cancelado:

- por descumprimento
- por interesse público
- por solicitação justificada do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os contratos decorrentes poderão ser extintos conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. Vigência de **12 meses**, a contar da publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Ata será publicada conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Cruz Alta/RS**.





Fortaleza dos Valos/RS, ____ de _____ de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal

GERENCIADOR DA ATA

.....
.....

DETENTOR DA ATA

